MENSAGEM Nº 042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização na construção civil, de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

Referido projeto visa atender a diretiva Cidade Sustentável - do Projeto Estratégico Município Verde Azul realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente com a finalidade de auxiliar os municípios a concentrar esforços na construção de uma agenda ambiental efetiva. Durante os três anos da execução do Projeto Município Verde Azul, Adamantina recebeu o Certificado, comprovando suas efetiva preocupação com o meio ambiente e qualidade de vida da população.

Com o intuito de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos junto ao meio ambiente e para que nossa classificação seja ainda melhor torna0se necessário a implementação de novos instrumentos legais que darão suporte ao pleno atendimento das diretivas. Assim, estaremos também garantindo ao município uma política de gestão ambiental apta a promover o desenvolvimento sustentável.

Outrossim, cumpre salientar que a boa classificação do Município neste projeto, estando certificado como Município Verde, o habilita a receber benefícios e vantagens no momento de negociar com o governo estadual recursos financeiros para o desenvolvimento de políticas locais.

Portanto, essa medida de caráter prático e referencial visa valorizar a cidadania, enaltecendo o ideal público de evitar a degradação do Meio Ambiente. Nesse sentido, a Prefeitura passará a exigir o DOF (Documento de Origem

Florestal), de forma a comprovar que a madeira a ser utilizada na obra é de origem legal.

Por fim, tendo em vista que o prazo final para apresentação dos quesitos para avaliação de incremento dos instrumentos legais se encerra no dia 30 de setembro, solicita-se a aprovação deste projeto em regime de urgência.

Respeitosamente.

Adamantina, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

PROJETO DE LEI Nº 34 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

"Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização na construção civil, de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - No âmbito do Município de Adamantina toda madeira de origem da Flora Brasileira a ser utilizada nas construções civis deverá ter uma origem legal.

Parágrafo único: Para fins de cumprimento do disposto no *"caput"* deste artigo, entre os documentos específicos a serem apresentados para obtenção de Alvará e Habite-se, exigir-se-á que o interessado apresente a nota fiscal da madeira e que na mesma contenha o número do DOF (Documento de Origem Florestal), de forma a comprovar que a madeira a ser utilizada na obra é de origem legal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito